LEI N.º 5.942, DE 1 DE MARÇO DE 2012

LIBERA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 2º DA LEI N.º 4.184, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1988, ALTERADA PELA LEI N.º 4.580, DE 20 DE MARÇO DE 1996 E LEI N.º 5.794, DE 4 DE MAIO DE 2011, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A PATRICIA ANDRADE DE MORAIS, O IMÓVEL COMPOSTO DO LOTE N.º 01 DA QUADRA 510 DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica desonerado das condições restritivas estabelecidas no art. 2º da Lei n.º 4.184, de 8 de novembro de 1988, alterada pela Lei n.º 4.580, de 20 de março de 1996 e Lei n.º 5.794, de 4 de maio de 2011, o imóvel composto do lote n.º 01 da quadra n.º 510, da planta cadastral deste Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 1 de março de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES